



Número: 081 [REDACTED] .0042

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **4ª Vara Cível da Comarca de Petrópolis**

Última distribuição : **05/07/2024**

Valor da causa: **R\$ 20.000,00**

Assuntos: **Anulação**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
[REDACTED] )	ALEXANDRE APARECIDO DA SILVA FERREIRA (ADVOGADO)
MUNICIPIO DE PETROPOLIS (RÉU)	
INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO (RÉU)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
12946 8539	08/07/2024 13:38	<a href="#">Decisão</a>	Decisão

**Estado do Rio de Janeiro**

**Poder Judiciário**

**Comarca de Petrópolis**

**4ª Vara Cível**

**Juiz de Direito Jorge Luiz Martins Alves, titular**

**Juiz de Direito Rubens Soares Sá Viana Junior, em auxílio**

Processo: [REDACTED] 42

Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: [REDACTED]

RÉU: MUNICIPIO DE PETROPOLIS, INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO

**DECISÃO**

Defiro a JG. A autora foi eliminado do concurso após a realização do curso de formação, requerendo a concessão da tutela para a continuidade do certame. O curso de formação tem caráter meramente eliminatório, de modo que a autora na 11ª posição teria direito subjetivo à nomeação, pois classificado dentro do número de vagas (48), razão pela qual se vislumbra perigo de dano ou de risco ao resultado útil do processo caso a medida seja analisada ao final. Ante o exposto, DEFIRO A TUTELA para que os réus reservem uma vaga a autora até decisão final deste juízo. Citem-se e intmem-se os réus para cumprimento desta decisão e oferecimento de resposta escrita.

PETRÓPOLIS, 8 de julho de 2024.

Rubens Soares Sá Viana Junior

Juiz de Direito

